

Demonstrações financeiras

**ATHON ENERGIA ESG I FIP
INFRAESTRUTURA - INVESTIMENTO
SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE
LIMITADA (CNPJ: 40.884.088/0001-76)**

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.- CNPJ:
23.025.053/0001-62)

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025
e Relatório do Auditor Independente

**ATHON ENERGIA ESG I FIP INFRAESTRUTURA - INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 40.884.088/0001-76

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.- CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira.....5

Demonstração do resultado do exercício.....6

Demonstração do resultado abrangente.....7

Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....8

Demonstração do fluxo de caixa.....9

Notas explicativas às demonstrações financeiras.....10



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

**Shape the future
with confidence**

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Athon Energia ESG I FIP Infraestrutura - Investimento Sustentável Responsabilidade Limitada

Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.
("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras Athon Energia ESG I FIP Infraestrutura - Investimento Sustentável Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Athon Energia ESG I FIP Infraestrutura - Investimento Sustentável Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

**Shape the future
with confidence**

planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação de investimento em ações de companhias fechadas

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de investimento em ações de companhias fechadas, mensuradas ao seu valor justo, totalizava R\$ 643.350 mil, representando 98,17% do total do patrimônio líquido do Fundo. As metodologias e modelagens utilizadas para a determinação do valor justo, foram baseadas em premissas subjetivas, conforme nota explicativa nº 6, incluem o valor presente dos fluxos de caixa descontados, com base principalmente no plano de negócios de companhias investidas.

Esse assunto foi considerado o principal assunto de auditoria devido à relevância dos montantes envolvidos em relação ao total do ativo, ao patrimônio líquido, e os efeitos dos ajustes ao valor justo no resultado do exercício, além das incertezas inerentes à estimativa de valor justo, dado o elevado grau de julgamento na determinação das premissas de seu cálculo, as quais estão descritas na nota explicativa nº 6. Uma mudança em alguma dessas premissas pode gerar impacto significativo nas demonstrações financeiras.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas para auxiliar na revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo das ações de companhias fechadas, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas, analisando também a exatidão dos dados sobre as companhias fornecidos pela Administradora do Fundo. Analisamos informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas. Também analisamos a sensibilidade sobre tais premissas, para avaliar o comportamento do valor justo registrado, considerando outros cenários e premissas, com base em dados verificados no mercado. Além disso, obtivemos e analisamos as suas últimas demonstrações financeiras auditadas, atos societários e balanços contábeis. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações do Fundo sobre o assunto, incluídas na nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, anteriormente mencionadas.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhias fechadas, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas elaborados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

**Shape the future
with confidence**

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

**Shape the future
with confidence**

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

Ernst & Young
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

Fabricio Aparecido Pimenta
Contador CRC - SP241659/O

ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 40.884.088/0001-76)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/12/2025			31/12/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalente de caixa			27.647	4,22%		12.594	1,96%
Cotas de fundos de investimentos	4	338.068	27.647	4,22%	175.792	12.594	1,96%
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa		338.068	27.647	4,22%	175.792	12.594	1,96%
Títulos e valores mobiliários			654.282	99,83%		659.581	102,51%
Cotas de fundos de investimentos	5	8.611	10.932	1,66%	8.611	19.837	3,08%
Cotas de fundos de participações		8.611	10.932	1,66%	8.611	19.837	3,08%
Ações de companhia	6	85.506.844	643.350	98,17%	85.506.844	639.744	99,43%
Ações de capital fechado		85.506.844	643.350	98,17%	85.506.844	639.744	99,43%
Outros ativos			1	0,00%		1	0,00%
Outros ativos			1	0,00%		1	0,00%
Total do ativo			681.930	104,05%		672.176	104,47%
Passivo circulante							
Outras obrigações			26.568	4,05%		28.760	4,47%
Taxa de administração			117	0,02%		69	0,01%
Taxa de performance			25.103	3,83%		27.903	4,34%
Consultoria e assessoria			1.053	0,16%		621	0,10%
Advogados			75	0,01%		73	0,01%
Auditoria e custódia			198	0,03%		94	0,01%
Demais pagamentos			22	0,00%		-	0,00%
Total do passivo			26.568	4,05%		28.760	4,47%
Patrimônio líquido			655.362	100,00%		643.416	100,00%
Total do passivo e patrimônio líquido			681.930	104,05%		672.176	104,47%

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

ATHON ENERGIA ESG | FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 40.884.088/0001-76)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	<u>Nota explicativa</u>	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Ações de companhias investidas		3.606	256.199
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	6	3.606	256.199
Resultado com outros Ativos Financeiros		(7.925)	1.283
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	980	1.428
Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	5	(8.905)	(145)
Demais despesas/receitas		(11.462)	(33.553)
Taxa de administração e gestão	9 10	(1.331)	(783)
Taxa de performance	9 10	-	(21.671)
Consultoria e assessoria	9 10	(11.981)	(7.043)
Serviços técnicos	9 10	(93)	(60)
Honorários Advocatícios	10	(363)	(2.507)
Auditoria e custódia	10	(286)	(286)
Taxa de fiscalização CVM	10	(100)	(51)
Comissões e corretagens	10	-	(1.133)
Outras despesas	10	(109)	(19)
Reversão de provisão	9 10	2.801	-
Resultado do exercício		(15.781)	223.929

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 40.884.088/0001-76)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Resultado do exercício	<u>(15.781)</u>	<u>223.929</u>
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u><u>(15.781)</u></u>	<u><u>223.929</u></u>

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 40.884.088/0001-76)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Amortização de cotas	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2023		242.673	258.775	(40)	110.690	369.425
Integralização de cotas	13.d	32.817	50.061	-	-	50.061
Resultado do exercício		-	-	-	223.929	223.930
Saldo em 31 de dezembro de 2024		275.490	308.836	(40)	334.619	643.416
Integralização de cotas	13.d	11.602	27.727	-	-	27.727
Resultado do exercício		-	-	-	(15.781)	(15.781)
Saldo em 31 de dezembro de 2025		287.092	336.563	(40)	318.838	655.362

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

(CNPJ: 40.884.088/0001-76)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	980	1.428
Pagamento de taxa de administração	(1.284)	(768)
Pagamento de consultoria e assessoria	(11.641)	(13.807)
Pagamento de advogados	(362)	(2.442)
Pagamento de auditoria e custódia	(183)	(90)
Pagamento de comissões e corretagens	-	(1.133)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(100)	(51)
Pagamento diversos	(108)	(21)
Outras receitas	23	-
Caixa líquido das atividades operacionais	(12.674)	(16.883)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ações de companhias investidas	-	(16.000)
Caixa líquido das atividades de investimento	-	(16.000)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	27.727	31.517
Amortização de cotas	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	27.727	31.517
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	15.053	(1.366)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	12.594	13.960
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	27.647	12.594
Saldo de variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	15.053	(1.366)

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis



Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto Operacional

O Athon Energia ESG I FIP Infraestrutura - Investimento Sustentável Responsabilidade Limitada (“Classe”) foi constituído em 29 de janeiro de 2021 e iniciou suas atividades em 20 de julho de 2021 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração de 99 anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, devendo o Fundo ser liquidado com o resgate das cotas no término do prazo de duração.

Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a melhor valorização possível no longo prazo de suas cotas, por meio do investimento e posterior desinvestimento em carteira de valores mobiliários de emissão de sociedades investidas, mediante orientação do gestor e do consultor de investimento nos termos do regulamento.

O período de investimentos da Classe se encerra em 30 de setembro de 2028, destinado à alocação dos recursos para aquisição dos Ativos Alvo, sendo que tal período pode ser estendido ou reduzido mediante aprovação em Assembleia Especial da Classe.

A Classe destina-se a receber, exclusivamente, investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Em atendimento ao artigo 4º e 18º(“e”) da Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução BACEN CMN nº 5.111/23, a Administradora concluiu que a Classe se qualifica como Entidade de Investimento considerando que:

- (i) A classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;
- (ii) A classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;
- (iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;
- (iv) A Classe recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento da Classe não impõe qualquer limitação à atuação das Gestoras no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento da Classe;
- (v) A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido e/ou renda dentro do período de investimento;
- (vi) A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de suas Gestoras, através de testes de projeções elaboradas a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo é utilizado até que seja praticável a mensuração do valor justo em bases confiáveis;
- (vii) A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, assim como a atribuição das Gestoras de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica a Classe da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução BACEN CMN nº 5.111/23, o Administrador ainda poderá determinar que a Classe se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução BACEN CMV nº 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pelas Gestoras ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pela Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo

2. Base para elaboração e mensuração das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe em 29 de maio de 2026 e, elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175, bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e, pelas normas brasileiras de contabilidade (“NBCTG”) que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) aprovados pela CVM.

b. Base de mensuração

Os ativos e passivos da Classe, são inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do exercício. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional

A moeda funcional de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R\$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Políticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, aplicações em operações compromissadas e cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Cotas de fundo de investimento em renda fixa

As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas inicialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

d. Cotas de fundo de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são inicialmente mensuradas pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgada pelos seus administradores. Os investimentos do fundo referem-se à participação no capital social de empresas sem cotação em Bolsa de Valores.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

e. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados, quando aplicável, nas seguintes categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhias investidas”.

f. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g. Provisão de ativos e passivos contingentes

As demonstrações contábeis da Classe estão de acordo com os critérios definidos no CPC 25, que faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para a Classe cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle da Classe. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

4.1. Posição em Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

A THON ENERGIA ESG I FIP INFRAESTRUTURA - INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 40.884.088/0001-76)

(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Cotas de fundos de investimentos	27.647	12.594
Total de caixa e equivalentes de caixa	27.647	12.594

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do BRL Referenciado e Itaú Soberano possuem liquidez diária.

4.2. Descrição - Cotas de Fundos de Investimento financeiros**Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo (“BRL Referenciado”)**

O BRL Referenciado foi constituído em 02 de abril de 2012, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 18 de abril daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado.

Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pela Administradora, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar. O objetivo da classe é proporcionar rendimento aos cotistas através da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

O BRL Referenciado, que tem por objetivo buscar acompanhar a variação do certificado de depósito interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações financeiras do BRL Referenciado, referentes a 30 de abril de 2025, foram auditadas pela RSM Acal Auditores Independentes S/S e emitidas em 18 de julho de 2025, sem modificação.

Itaú Soberano RF Simples FI em Cotas de Fundos de Investimento (“Itaú Soberano”)

O Itaú Soberano foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do administrador, do gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

As demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda e emitidas em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

Resultado cotas de fundos	31/12/2025	31/12/2024
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	980	1.428

5. Cotas de Fundos de Participação**5.1. Posição em Cotas de Fundos de Participação**

As aplicações da Classe em Cotas de Fundos de Participação, estão dispostas da seguinte forma:

A THON ENERGIA ESG I FIP INFRAESTRUTURA - INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 40.884.088/0001-76)

(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Fundo	31/12/2025			31/12/2024		
	Quantidade	Valor da cota	Valor de mercado	Quantidade	Valor da cota	Valor de mercado
Athon Desenvolvimento FIP Multiestratégia	8.611	1.269,60	10.932	8.611	2.303,81	19.837
Total	8.611	1.269,60	10.932	8.611	2.303,81	19.837

5.2. Movimentação com Cotas de Fundos de Participação

Ativos	31/12/2024	Resultado	31/12/2025
Athon Desenvolvimento FIP Multiestratégia	19.837	(8.905)	10.932

Ativos	31/12/2023	Resultado	31/12/2024
Athon Desenvolvimento FIP Multiestratégia	19.982	(145)	19.837

5.3. Descrição - Cotas de Fundos de Participação**Athon Desenvolvimento FIP Multiestratégia**

O Athon Desenvolvimento Fundo de Investimento em Participações foi constituído em 18 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2021 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, devendo o Fundo ser liquidado com o resgate das cotas no término do prazo de duração.

Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a melhor valorização possível no longo prazo de suas cotas, por meio do investimento e posterior desinvestimento em carteira de valores mobiliários de emissão de sociedades investidas, mediante orientação do comitê gestor e de investimento nos termos do regulamento.

As demonstrações financeiras da investida no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas pela Ernst & Young em 26 de maio de 2026.

Valorização em cotas de fundos	31/12/2025	31/12/2024
Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	(8.905)	(145)

6. Participação em Companhias Investidas de Capital Fechado**6.1. Posição em Companhias Investidas de Capital Fechado**

A Classe possui investimento em companhias sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Companhia Investida	31/12/2025		31/12/2024	
	Quantidade	Valor Justo	Quantidade	Valor Justo
Athon Energia S.A.	85.506.844	643.350	85.506.844	639.744
Total	85.506.844	643.350	85.506.844	639.744

A THON ENERGIA ESG I FIP INFRAESTRUTURA - INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 40.884.088/0001-76)

(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

6.2. Movimentações com Companhias Investidas de Capital Fechado

Ações de companhias fechadas	Saldo em 31/12/2024	Aquisições	Ajuste ao valor justo	Saldo em 31/12/2025
Athon Energia S.A.	639.744	-	3.606	643.350
Total	639.744	-	3.606	643.350

Ações de companhias fechadas	Saldo em 31/12/2023	Aquisições	Ajuste ao valor justo	Saldo em 31/12/2024
Athon Energia S.A.	368.352	15.193	256.199	639.744
Total	368.352	15.193	256.199	639.744

6.3. Descrição – Companhias Investidas de Capital Fechado**Athon Energia S.A.**

A Athon Energia S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 11 de abril de 2017, sediada na cidade de São Paulo, Estado de Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CAJ 112 - Torre 4, Cidade Moncoes, CEP 04571-900.

A companhia tem por objetivo (i) participação e desenvolvimento, diretamente ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas; (ii) participação em outras sociedades; e (iii) demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

A Companhia detém ativos geração energia limpa e renovável, principalmente da fonte solar fotovoltaica, cujo modelo de negócio envolve a locação desses ativos, locação dos imóveis onde se encontram estes ativos e a operação e manutenção destes ativos, para consumidores corporativos de vários setores, incluindo Telecom, Saneamen Varejo e Educação. A Companhia funciona como holding pura não realizando qualquer tipo atividade de desenvolvimento, implantação operação de ativos de energia renovável, as quais são conduzidas pelas subsidiárias integrais.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia, por meio de suas controladas diretas e indiretas, opera 59 ativos de geração fotovoltaica localizados nos Estados de Minas Gerais, Pará, Maranhão, Goiás, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, estes ativos possuem potência instalada de 213,72 MWp.

A energia gerada por esses ativos é destinada a compensar a carga utilizada pelos clientes, meio de contratos de locação de ativos. Todas as atividades do Grupo, assim como todas as empresas atuantes no setor estão sujeitas à regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia.

Capital social da Companhia	31/12/2025	31/12/2024
Capital Social Subscrito	437.418	437.418
Ações subscritas	97.736.599	97.736.599
Quantidade de ações subscritas para a Classe	85.506.844	85.506.844
Participação da Classe	87,49%	87,49%

- Demonstrações Financeiras**

As demonstrações financeiras da Athon Energia S.A., referentes a 31 de dezembro de 2025, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda e emitidas em 31 de março de 2026, sem modificação.

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

• Ajuste a valor justo

A metodologia de avaliação adotada para a valoração do investimento foi a de fluxo de caixa descontado, a qual consiste na determinação do valor de uma empresa por meio de um fluxo de caixa projetado descontado por uma determinada taxa.

A avaliação econômico-financeira do valor justo da companhia investida foi elaborada pela equipe da Consultora do Fundo, seguindo a orientação da Instrução CVM nº 579 e baseada no conceito de valor justo conforme especificado no Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração a Valor Justo.

Para a companhia investida em questão, o período projetado para avaliação ao valor justo foi de 1º de janeiro de 2026 a dezembro de 2055 a uma taxa de desconto implícita de 11,48%

Ajuste a valor justo	31/12/2025	31/12/2024
Valor de avaliação da companhia	735.341	735.338
Participação da Classe	87,49%	87,49%
Valor reconhecido como ajuste a valor justo	3.606	256.199

7. Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e conseqüentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Riscos de não Realização dos Investimentos por parte da Classe: os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes investimentos. Tais cenários podem acarretar menor rentabilidade para a Classe e seus Cotistas, bem como desenquadramento da carteira de investimentos da Classe. Parte material da estratégia de investimento incluirá a aquisição de ativos de energia elétrica, os quais estarão sujeitos a diversos riscos de cumprimento de condições comerciais, regulatórias ou outras.

Risco de Resgate das Cotas e/ou das Cotas Amortizáveis em títulos e/ou valores mobiliários: conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em determinadas situações. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas e/ou as Cotas Amortizáveis venham a ser resgatadas em títulos e/ou valores mobiliários representantes dos Ativos Alvo integrantes da carteira. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou valores mobiliários que venham a ser recebidos em razão da liquidação do Fundo.

Risco Relacionado à Liquidez das cotas de emissão da Classe: a Classe, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate das Cotas nem das Cotas Amortizáveis a qualquer momento. A amortização das cotas da Classe será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação da Classe. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto o disposto neste Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas. Não há qualquer



Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

garantia do Administrador, do Gestor, do Consultor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Risco de Concentração: o Fundo aplicará, no mínimo, 90% do seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo. Tendo em vista que até 100% do Patrimônio Líquido poderá ser investido em uma única companhia investida, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo. O disposto neste item implicará risco de concentração dos investimentos da Classe em poucos Ativos Alvo. A possibilidade de concentração da carteira de investimentos da Classe em Ativos Alvo de emissão de uma única ou poucas companhias investidas representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência das referidas companhias investidas. Alterações da condição financeira de uma companhia investida, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe, o que poderá prejudicar a rentabilidade dos Cotistas. Adicionalmente, a possibilidade de concentração em Ativos Alvo de emissão de Sociedade(s) Alvo que atuem no setor de energia, em especial geração distribuída, representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance e a evolução de tal setor. Alterações ao setor podem afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe.

Risco de desenquadramento: Não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimentos de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Caso exista desenquadramento da carteira do Fundo por prazo superior ao previsto neste Regulamento e na regulamentação em vigor, inclusive pela obrigação de compor o seu patrimônio no montante de 90% (noventa por cento) com os ativos dispostos na lista exaustiva constante da Lei nº 11.478, os Cotistas poderão perder os benefícios tributários antes auferidos com base na referida lei, ou receber os recursos integralizados sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada, podendo perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Risco de Governança: Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma nova classe de cotas do Fundo, mediante deliberação em Assembleia de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração deste Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas, inclusive no que tange a composição e as funções do Comitê Consultivo.

Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das cotas do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas de emissão do Fundo e perdas aos Cotistas.

Risco Relacionado a Alterações à Legislação do Setor Elétrico: não é possível assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal, estadual e municipal no futuro com relação ao desenvolvimento do sistema energético brasileiro, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente as Sociedades Alvo. As atividades das Sociedades Alvo são regulamentadas e supervisionadas principalmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pelo Ministério de Minas e Energia – MME. A ANEEL, o MME e outros órgãos fiscalizadores têm, historicamente, exercido um grau substancial de influência sobre os negócios de ativos tais como as Sociedades Alvo, inclusive sobre as modalidades e os termos e condições dos contratos de venda de energia que estão autorizados a celebrar, bem como sobre os níveis de produção de energia. Qualquer medida regulatória

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

significativa adotada pelas autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades das Sociedades Alvo e causar um efeito adverso sobre a Classe. Ademais, reformas futuras na regulamentação do setor elétrico e seus efeitos são difíceis de prever. Na medida em que as Sociedades Investidas não forem capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados. Adicionalmente, o desenvolvimento de projetos relacionados ao setor de energia elétrica, de acordo com a política de investimento da Classe poderá estar condicionado, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados a partir da data deste Regulamento poderão implicar aumento de custos, limitar a estratégia da Classe, podendo impactar adversamente a rentabilidade da Classe.

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta, estão divulgados no regulamento vigente.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

(i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou

(ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades que integram a Carteira da Classe Única com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição da sociedade com o conseqüente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

9. Remuneração da Administração**• Taxa de administração e gestão**

Pelos serviços de administração, tesouraria, liquidação, controladoria, e escrituração de Cotas, o Administrador fará jus a uma taxa de administração, a ser paga pela Classe, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao ano, aplicado sobre o valor do Patrimônio Líquido ou o Valor de Mercado da Classe, o que for maior, observado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000 (quinze mil reais).

A taxa máxima de custódia anual a ser cobrada do Fundo (englobada no valor da Taxa de Administração) corresponderá a até 0,001% ao ano, sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, paga conjuntamente com a Taxa de Administração.

Pelos serviços de gestão da Carteira será devida pela Classe uma taxa de gestão, nos seguintes moldes (“Taxa de Gestão”): (i) ao Gestor, enquanto não obtido o Registro de Gestor pelo Consultor, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao ano, aplicado sobre o valor do Patrimônio Líquido; e (ii) após obtido o Registro de Gestor pelo Consultor, 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano, aplicado sobre o valor do Patrimônio Líquido ou o Valor de Mercado da Classe, o que for maior, observado o valor mínimo mensal de R\$ 15 (quinze mil reais), a ser paga ao Consultor.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão, a Taxa de Consultoria e a Taxa Máxima de Custódia serão provisionadas diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Apropriação de resultado com taxas	31/12/2025	31/12/2024
Taxa de administração	1.331	783
Taxa de Consultoria	11.981	7.043
Total	13.312	7.826

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

• Taxa de performance

Além da Taxa de Gestão, será devida uma Taxa de Performance pelos titulares de Cotas Subclasse A ao Consultor ou ao Gestor (nesse caso, após obtido o Registro de Gestor pelo Consultor), de acordo com o procedimento descrito abaixo e exclusivamente com relação às Cotas Subclasse A por eles detidas:

(i) primeiramente, os Valores Distribuíveis destinados à amortização de Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B, nos termos deste Anexo Descritivo, serão pagos apenas aos Cotistas, de forma proporcional entre Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B, observadas as distinções entre as Subclasses, até que atingido o valor do Capital Integralizado ajustado pela variação do IPCA+8% apurado entre a data da integralização e o mês anterior à data do efetivo pagamento, desconsiderados deste montante eventuais Amortizações Prioritárias do Produto da Indenização;

(ii) na sequência, caso o Consultor não tenha quitado a integralidade da Indenização, será realizada provisão relativa ao Pagamento Prioritário do Produto da Indenização e/ou de outros valores por ele devidos em favor da Classe, os recursos correspondentes serão apropriados pelo Administrador em nome da Classe, em favor dos titulares de Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B Ordinárias, com a consequente redução dos montantes devidos em favor do Consultor ou do Gestor (nesse caso, após obtido o Registro de Gestor pelo Consultor), conforme os termos, abrangências e limites previstos no Compromisso de Investimento;

(iii) na sequência e sem prejuízo da amortização proporcional entre Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B, o Consultor ou o Gestor (nesse caso, após obtido o Registro de Gestor pelo Consultor) deverá receber todos os Valores Distribuíveis relativos às Cotas Subclasse A até que a remuneração recebida pelo Consultor e/ou pelo Gestor (nesse caso, após obtido o Registro de Gestor pelo Consultor) a título de Taxa de Performance seja equivalente a 20% (vinte por cento) do valor distribuído aos Cotistas acima do Capital Integralizado ajustado pela variação do IPCA+6%; e

(iv) por fim e sem prejuízo da amortização proporcional entre Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B, os Valores Distribuíveis relativos às Cotas Subclasse A serão distribuídos simultaneamente entre o Consultor ou do Gestor (nesse caso, após obtido o Registro de Gestor pelo Consultor), a título de Taxa de Performance, e os Cotistas, na proporção de 20% (vinte por cento) para o Consultor ou do Gestor (nesse caso, após obtido o Registro de Gestor pelo Consultor) e 80% (oitenta por cento) para os titulares das Cotas Subclasse A.

A Taxa de Performance será apropriada e paga por ocasião de cada amortização paga aos Cotistas, e/ou quando da liquidação do Fundo, após o pagamento aos titulares de Cotas Subclasse A do Capital Integralizado ajustado pela variação do IPCA+8% entre a data da integralização e o mês anterior à data do efetivo pagamento, apurado de forma segregada para cada Subclasse.

A provisão da Taxa de Performance será calculada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Não será devida Taxa de Performance pelos titulares de Cotas Subclasse B.

Apropriação de resultado com taxas	31/12/2025	31/12/2024
Reversão de Taxa de performance	2.801	-
Taxa de performance	-	21.671

• Demais taxas

Além das taxas dispostas, poderá ser cobrada taxa de ingresso de novos investidores quando da subscrição de novas Cotas emitidas em Ofertas Subsequentes, para fins de arcar com os custos decorrentes da estruturação e distribuição das novas Cotas, sendo tal taxa determinada pelo Consultor ou pelo Gestor (nesse caso, após obtido o Registro de Gestor pelo Consultor), quando da emissão de novas Cotas dentro do Capital Autorizado ou pela Assembleia de Cotistas em caso de emissão de novas Cotas além do Capital Autorizado.

A THON ENERGIA ESG I FIP INFRAESTRUTURA - INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 40.884.088/0001-76)

(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

A Classe não conta com a cobrança de taxa de saída.

10. Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício:

Encargos da Classe	31/12/2025		31/12/2024	
	Valor	% PL médio	Valor	% PL médio
Taxa de administração	1.331	0,21%	783	0,20%
Taxa de performance	-	-	21.671	5,41%
Consultoria e assessoria	12.073	1,89%	7.103	1,77%
Honorários Advocatícios	363	0,06%	2.507	0,63%
Auditoria e custódia	286	0,04%	286	0,07%
Taxa de fiscalização CVM	100	0,02%	51	0,01%
Comissões e corretagens	-	-	1.133	0,28%
Outras despesas	109	0,02%	19	0,00%
Total	14.262	2,24%	33.553	8,37%

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal:

31/12/2025	31/12/2024
638.886	400.589

11. Classe de Cotas

O patrimônio da Classe será representado por uma única classe de cotas. As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

	31/12/2025	31/12/2024
Quantidade de Cotas emitidas	308.879,8635	294.459,6457
Patrimônio Líquido	655.362	643.416

Classe de cotas	31/12/2025		31/12/2024	
	Quantidade	Patrimônio Líquido	Quantidade	Patrimônio Líquido
Classe A	159.380,3958	301.395	144.820,0000	279.160
Classe B	149.499,4677	353.967	149.639,6457	364.256

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício foram os seguintes:

Informações referentes aos exercícios – por subclasse						
Descrição	31/12/2025			31/12/2024		
	Consolidado	Classe A	Classe B	Consolidado	Classe A	Classe B
Rentabilidade do Fundo %	(2,90)%	(1,90)%	(2,73)%	60,08%	49,49%	57,41%
Patrimônio líquido médio R\$/mil	638.886	278.341	360.545	400.692	172.461	228.128
Valor da cota	2.121,7380	1.891,0438	2.367,6795	2185,0736	1.927,6320	2.434,2220

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)



13. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

Conforme estabelecido em seu regulamento e em cada suplemento, o patrimônio do Fundo será dividido em 3 subclasses de cotas, quais sejam, as cotas subclasse A, as cotas subclasse B e as cotas amortizáveis, sendo que as cotas amortizáveis somente serão emitidas em caso excepcionais e do regulamento.

As cotas correspondem a fração ideias do patrimônio do Fundo, são nominativas e escriturais, e conferem ao titular de uma mesma subclasse idênticos direitos patrimoniais, políticos e econômicos. As cotas subclasse A e as cotas subclasse B outorgarão aos seus titulares exatamente os mesmos direitos e obrigações, observado que não será devido, pelos titulares das cotas subclasse B, o pagamento de valores decorrentes da parcela da taxa de administração devida ao consultor de investimento e/ou gestor.

As cotas subclasse A serão destinadas a investidores qualificados, observado o disposto no regulamento do fundo.

As cotas subclasse B serão destinadas exclusivamente a sócios do consultor de investimentos e/ou de partes relacionadas.

A propriedade das cotas nominativas e escriturais presumir-se-á pela conta de depósito das cotas, aberta em nome do cotista, e o extrato das contas de depósito representará o número inteiro ou fracionário de cotas pertencentes ao cotista.

Todos os cotistas terão o direito de comparecer às assembleias gerais de cotistas, sendo atribuído a cada cota o direito a um voto. Em virtude da vedação prevista no artigo 31, parágrafo 1º, da Instrução CVM 175/22, o consultor de investimentos e o Gestor, enquanto titular de cotas, não terá direito de voto nas assembleias gerais de cotistas, exceto se assim autorizado pela assembleia geral de cotistas.

As cotas são atualizadas e divulgadas mensalmente, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor.

As cotas amortizáveis serão destinadas exclusivamente à operacionalização da amortização integral compulsória de que tratam o regulamento do fundo.

A qualquer momento, as cotas subclasse B poderão ser convertidas em cotas subclasse A, a exclusivo critério do Consultor de Investimentos e/ou dos titulares de cotas subclasse B, conforme aplicável, mediante envio de notificação à administradora neste sentido. No caso de conversão das cotas subclasse B, a relação de troca entre as cotas subclasse B para cotas subclasse A será realizada com base na seguinte fórmula:

$$NCA = NCB \left(\frac{VPB}{VPA} \right)$$

Em que:

“NCA” significa o número de cotas subclasse A serem atribuídas aos sócios do consultor de investimentos como resultado da conversão;

“NCB” significa o número de cotas subclasse B detidas pelos sócios do consultor de investimentos;

“VPA” significa o valor patrimonial das cotas subclasse A, apurado pela Administradora; e

“VPB” significa o valor patrimonial das cotas subclasse B, apurado pela Administradora.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

O Fundo promoverá a emissão de cotas iniciais, após o que poderá emitir novas cotas e realizar ofertas subsequentes.

As cotas iniciais serão distribuídas com intermediação de sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelo Fundo, por meio de oferta pública.

As ofertas subsequentes e a emissão das novas cotas poderão ser realizadas dentro do limite do capital autorizado, sem necessidade de aprovação dos cotistas.

A primeira oferta será realizada nos termos da Instrução CVM 476 e será (a) destinada exclusivamente a investidores profissionais, e (b) intermediada por sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Durante o prazo de 90 dias após a subscrição das cotas iniciais (ou no prazo determinado pela Instrução CVM 476, se diferente) (“Prazo de Lockup”), os subscritores das cotas iniciais estarão impedidos de vender ou de outra forma transferir as cotas iniciais, excetuados os casos de sucessão decorrentes de reorganização societária, sucessão universal e partilha de bens nos termos previstos na legislação aplicável.

O patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo é de R\$ 1.000. As cotas B constitutivas do patrimônio inicial do Fundo serão preponderantemente integralizadas pelos cotistas B por meio da entrega de ações de emissão da sociedade inicial.

As cotas subscritas na primeira oferta deverão ser integralizadas ao preço de emissão fixado. A integralização das novas cotas deverá ser realizada em moeda corrente nacional, conforme definido por ato que venha a aprovar sua emissão.

Caso entenda pertinente para fins do cumprimento da política de investimento do fundo, o consultor de investimentos poderá recomendar, à administradora, realizar as emissões de novas cotas por meio de ofertas subsequentes, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que dentro do limite do capital autorizado. O Gestor (após obtido o Registro de Gestor pelo consultor de investimentos) possuirá discricionariedade para decidir acerca de novas cotas por meio de ofertas subsequentes, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que dentro do limite do capital autorizado.

Na hipótese de emissão de novas cotas dentro do limite do capital autorizado, seu preço de emissão, no âmbito da respectiva oferta subsequente, será fixado pelo Gestor, de acordo com um dos seguintes critérios: (i) o preço de fechamento das cotas na B3 no dia útil anterior à aprovação da emissão das novas cotas, ou (ii) o valor do patrimônio líquido do Fundo (cota de fechamento) do dia útil anterior à aprovação de emissão das novas cotas, dividido pelo número de cotas em circulação, ou (iii) o preço médio de negociação das cotas subclasse A na B3, nos 30 dias imediatamente anteriores ao dia da aprovação da emissão das novas cotas ou (iv) por meio de um procedimento de bookbuilding, conforme previsto na legislação aplicável, ou (v) o valor contábil das cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado numa data especificada na deliberação escrita da Administradora que aprovou a emissão dessas novas cotas e a respectiva oferta subsequente, ou (vi) o valor apurado conforme a perspectiva de rentabilidade do Fundo, ou (vii) o valor de mercado das cotas já emitidas, avaliado em data especificada no próprio ato único da Administradora que deliberar a emissão das novas cotas e a respectiva oferta subsequente. O preço de emissão de cotas de emissão que excedam o capital autorizado deverá ser fixado por meio de assembleia geral de cotistas, conforme recomendação do consultor de investimentos.

Os cotistas detentores de cotas subclasse A no momento de novas emissões de cotas subclasse A terão direito de Preferência na subscrição de novas cotas subclasse A emitidas dentro do limite do capital autorizado por meio de ofertas subsequentes, na proporção de cotas subclasse A que possuírem, observado o parágrafo 8º, não podendo ceder tal direito de preferência a terceiros.



Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Os cotistas detentores de cotas subclasse B terão direito de preferência para a subscrição de novas cotas subclasse A e de novas cotas subclasse B no âmbito de novas emissões, não podendo ceder tal direito de preferência a terceiros.

O ato que deliberar pela realização da oferta subsequente fixará, observados os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, em especial: (i) a data de corte para a apuração da elegibilidade dos cotistas ao exercício do direito de preferência; e (ii) o prazo para exercício do direito de preferência, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

Dada a finalidade das cotas amortizáveis de permitir a amortização integral compulsória de que tratam os parágrafos do artigo 16, tais cotas serão emitidas única e exclusivamente no contexto da conversão prevista nos parágrafos acima mencionados, razão pela qual não haverá direito de preferência sobre as cotas amortizáveis.

As ofertas subsequentes que não sejam realizadas dentro do limite de capital autorizado poderão ter as novas cotas emitidas com direito de preferência, desde que mediante aprovação da assembleia geral de cotistas.

As novas cotas assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas da subclasse correspondente já existentes.

Eventuais emissões de cotas amortizáveis para operacionalização da amortização integral compulsória de que tratam os parágrafos do artigo 16 não serão computadas e/ou deduzidas do capital autorizado.

A Administradora, conforme orientação do consultor de investimentos, poderá realizar chamadas de capital mediante as quais cada cotista será convocado a realizar integralizações de cotas por ele subscritas para que tais recursos sejam dirigidos à realização de investimentos do fundo nos ativos alvo ou, ainda, para atender às necessidades de caixa do fundo.

As cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, conforme as condições previstas no respectivo boletim de subscrição e no compromisso de investimento, no prazo estipulado pela chamada de capital correspondente, realizada pela Administradora com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data limite para depósito, mediante o envio de correspondência aos cotistas por carta ou correio eletrônico, endereçados aos dados de contato constantes no cadastro mantido por cada cotista junto à administradora.

Para todos os fins, será considerada como data de integralização de cotas a data em que efetivamente os recursos estiverem disponíveis na conta corrente do fundo.

Em até 10 (dez) dias úteis contados da integralização das cotas, o cotista deverá receber comprovante de pagamento referente à respectiva integralização, emitido pela Administradora ou pelo prestador do serviço de escrituração das cotas do fundo.

O cotista que não cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar cotas na forma e condições previstas no regulamento e no compromisso de investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito atualizado pelo IPCA e juros de 1% a.a., pro rata temporis entre a data em que tal pagamento deveria ter sido feito e a data em que for efetivamente realizado, e de uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o débito corrigido, sendo facultado à Administradora, após a regularização da integralização por parte do cotista, isentar o pagamento da multa e da atualização.

Caso o cotista inadimplente deixe de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar cotas, conforme estabelecido no compromisso de investimento, as distribuições a que fizer jus serão utilizadas para compensação dos débitos existentes para com o fundo (obrigação de integralização de cotas, juros, e multa moratórios, sempre de forma proporcional) até o limite de seus débitos, dispondo a Administradora de todos os poderes para fazer tal compensação em nome do referido cotista inadimplente, inclusive para integralizar cotas com os recursos de tais

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

distribuições em seu nome, sem prejuízo da suspensão de seus direitos políticos.

Fica facultado à administradora, conforme orientação do consultor de investimentos, iniciar o processo de alienação das cotas. Referido processo de alienação será sempre conduzido pela administradora, conforme orientações do consultor de investimentos, que terá poderes para dispor das cotas, conforme instrumento de mandato outorgado pelo cotista no respectivo compromisso de investimento.

Na hipótese de emissão de novas cotas acima do limite do capital autorizado, o valor das novas cotas será definido pela assembleia geral de cotistas que deliberar sobre sua emissão.

A colocação das novas cotas no âmbito de uma oferta subsequente poderá ser objeto de distribuição pública, nos termos da regulamentação em vigor.

Mediante aprovação da assembleia geral de cotistas, será admitida a integralização de cotas com os ativos referidos no regulamento do fundo, desde que referida integralização seja respaldada por laudo de avaliação emitido por avaliador independente aprovado pela Administradora e não resulte em descumprimento do regulamento, incluindo o limite de participação.

A subscrição das cotas no âmbito de cada oferta pública será efetuada mediante assinatura do pedido de reserva, pedido de subscrição e/ou boletim de subscrição, que especificará as respectivas condições de subscrição e integralização das cotas, e do termo de adesão ao regulamento, por meio do qual o investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do regulamento do fundo, em especial daquelas referentes à política de investimento e aos fatores de risco.

b. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação.

c. Amortização de cotas

O Fundo amortizará cotas e cotas amortizáveis aos cotistas observadas as características dos ativos alvo e a fase de cada um deles, as regras de enquadramento da carteira do fundo, e, no caso específico das cotas amortizáveis, o disposto no regulamento. Após a dedução de encargos e despesas presentes e futuras, o fundo poderá, conforme indicação da Administradora, mediante recomendação do consultor de investimentos ou do gestor (nesse caso, após obtido o registro de gestor pelo consultor de investimentos), reinvestir recursos observada a política de investimentos prevista no regulamento ou distribuir os valores relativos a:

- i. desinvestimentos dos ativos alvo;
- ii. desinvestimentos dos ativos financeiros;
- iii. dividendos, reduções de capital ou juros sobre capital próprio, reembolso de proventos decorrentes de empréstimos de valores mobiliários ou outros valores pagos ao fundo com relação a títulos e valores mobiliários constantes da carteira do fundo; ou
- iv. quaisquer outras receitas, de qualquer natureza, eventualmente recebidas pelo fundo em decorrência dos ativos alvo de sua carteira.

Os encargos anuais do Fundo deverão ser considerados para fins de realização de distribuições, de forma a manter fluxo de caixa para fazer frente a tais despesas durante todo o exercício social.

As distribuições do fundo serão efetuadas pela Administradora, mediante recomendação do consultor de investimentos ou do gestor (nesse caso, após obtido o registro de gestor pelo consultor de investimentos), e ocorrerão a título de amortização de cotas, observado que os valores recebidos pelo fundo na forma do inciso (ii)



Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

do caput também poderão ser pagos diretamente aos cotistas.

A amortização ou distribuição abrangerá todas as cotas ou todas as cotas amortizáveis, conforme o caso, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas ou cotas amortizáveis emitidas e integralizadas, conforme o caso.

O pagamento de quaisquer valores devidos aos cotistas será feito (i) no âmbito da B3, observado os prazos e procedimentos operacionais da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (ii) em conta corrente de titularidade do cotista, caso as cotas não se encontrarem depositadas na central depositária da B3. O pagamento de quaisquer valores devidos aos cotistas será feito sempre na conta corrente de sua titularidade quando respectivos a cotas amortizáveis de sua titularidade.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

d. Integralização de cotas

As cotas serão integralizadas pelo respectivo preço de integralização em atendimento às chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, de acordo com as instruções do gestor e o disposto nos compromissos de investimento.

As chamadas de capital para a realização de investimentos em valores mobiliários serão realizadas a qualquer momento durante o prazo de duração e estarão limitadas ao valor do capital comprometido de cada cotista. As chamadas de capital para o pagamento de despesas e encargos do fundo também serão realizadas a qualquer momento durante o prazo de duração, mas não estarão limitadas ao valor do capital comprometido de cada cotista.

As cotas serão integralizadas mediante a entrega de ativos e/ou em moeda corrente nacional, sendo que, nesta última hipótese, (i) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3; ou (ii) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do fundo, mediante ordem de pagamento, débito em conta corrente, transferência eletrônica disponível, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve integralização de 11.602 cotas, no montante de R\$ 27.727 (32.817 cotas, no montante de R\$ 50.061 em 2024).

e. Negociação e transferência

As cotas subclasse A, após a sua integralização, eram negociadas no mercado secundário junto à B3, em mercado de bolsa, cabendo às entidades integrantes do sistema de distribuição e intermediação de valores mobiliários assegurar que a aquisição de cotas subclasse A somente fosse feita por investidores qualificados, observadas as eventuais restrições de negociação previstas na regulação aplicável e as regras operacionais do mercado de bolsa na B3. As cotas subclasse B poderão ser negociadas apenas de forma privada, fora do ambiente da B3, exclusivamente entre cotistas detentores de cotas subclasse B e suas partes relacionadas. Caso ocorra qualquer negociação de cotas subclasse B, ela deverá ser imediatamente informada à administradora.

Em 21 de outubro de 2025, houve a deslistagem do Fundo, migrando a negociação das cotas subclasse A, para o segmento de depósito exclusivo administrado pela B3.

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024**

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Ações de companhias fechadas:	Encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	BRL Trust Investimentos Ltda.
Consultor:	Athon Capital Ltda.

15. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração e de controladoria pela BRL Trust Investimentos Ltda. e, consultoria e performance pela Athon Capital Ltda. conforme demonstrado na nota explicativa nº 09.

Partes relacionadas	31/12/2025		31/12/2024	
	Resultado apropriado	Valor a pagar	Resultado apropriado	Valor a pagar
Taxa de administração	1.331	117	783	69
Taxa de consultoria	11.981	1.049	7.073	621
Taxa de performance*	-	25.103	21.671	27.903

(*) No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve reversão da provisão a pagar de taxa de performance de R\$ 2.801.

16. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

17. Tributação• **Cotistas**

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (“FIC FIP”) e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (“FIEE”), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):



Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

• **Classe**

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 (“Lei”), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

- a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
- b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

A Classe é classificado como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”).

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral (“come-cotas”) sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

• **Imposto sobre Operações Financeiras - IOF**

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

19. Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo figura como réu, com responsabilidade subsidiária, no processo judicial nº 0010241-37.2024.5.03.0146, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Nanuque/MG, cuja causa encontra-se avaliada em R\$ 42, sendo classificada como provável.

20. Alterações Estatutárias

Em 23 de maio de 2025, através de instrumento particular de alteração, foi realizado a adaptação do Fundo de acordo com a Resolução CVM nº 175.

Em 23 de setembro de 2025, através de consulta formal, foi aprovado:

(i) Extensão do Período de Investimentos: aprovar a extensão do Período de Investimentos da Classe para se encerrar no dia 30 de setembro de 2028.

(ii) Cancelamento da Listagem do Fundo e da Admissão à Negociação das Cotas Subclasse A em bolsa, com a consequente alteração do Regulamento: aprovar a deslistagem das Cotas Subclasse A (antigas Cotas Classe A) do mercado organizado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e a consequente contratação do serviço de depósito exclusivo para as Cotas Subclasse A prestado pela B3, nos termos do “Regulamento de Emissores” editado pela B3 (“Depósito Exclusivo”)

Em 27 de novembro de 2025, através de instrumento particular de alteração, foi resolvido rerratificar: o IPA e a Consulta Formal, no intuito de rerratificar a o item “d” do Apêndice Descritivo B-1 e do Apêndice Descritivo B-2, passando assim a redação do item d” do Apêndice Descritivo B-1 e do Apêndice Descritivo B-2. a vigorar da seguinte forma:

d “Direitos de preferência para a subscrição de novas Cotas: Os Cotistas detentores de Cotas Subclasse B Ordinárias no momento de novas emissões de Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B terão Direito de Preferência na subscrição de novas Cotas Subclasse A e novas Cotas Subclasse B emitidas dentro do limite do Capital Autorizado por meio de Ofertas Subsequentes, na proporção de Cotas Subclasse B Ordinárias que possuem, não podendo ceder tal Direito de Preferência a terceiros.”

Em 05 de dezembro de 2025, através de instrumento particular conjunto, foi resolvido:

(i) Aprovar a realização da 3ª Emissão de Cotas Subclasse A e da Oferta, no valor total de até R\$ 100.000 (cem milhões de reais), observadas possibilidades de distribuição parcial e a possibilidade de emissão de lote adicional; e

(ii) Aprovar a contratação do Coordenador Líder, na qualidade de instituição intermediária líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, sendo certo que a contratação do Coordenador Líder não caracteriza situação de conflito de interesses nos termos do Artigo 21, inciso II, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, visto que o Coordenador Líder não será remunerado com os recursos do Fundo.



Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

21. Eventos subsequentes

Em 10 de fevereiro de 2026, através de Assembleia Geral Extraordinária da Athon Energia S.A., foi aprovado o aumento de capital da companhia em R\$ 24.500 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 3.256.376 (três milhões, duzentas e cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelo Fundo.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável